

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Termo de Referência 57/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	170217-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	FRANCISCA JUCILEIDE BARBOSA TORRES DE FARIAS	27/10/2025 19:21 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	87/2025	10280724191/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de hospedagem, locação de salas, disponibilização de espaço para coquetel de boas-vindas, fornecimento de alimentação e demais serviços complementares, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em padrão compatível com as exigências de eventos internacionais de alto nível. Tais serviços são destinados à realização da Sessão “Green Customs – Inovação e Sustentabilidade”, no âmbito da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada na cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 15 de novembro de 2025.
- 1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que o Hotel Intercity Manaus é o único estabelecimento na cidade que reúne, comprovadamente, capacidade técnica e infraestrutura adequada para oferecer, de forma integrada e no mesmo local, todos os serviços necessários à plena realização do evento.
- 1.3. A prestação dos serviços observará as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPEDAGEM(HOSP)						
1	14 Apartamentos Premium por 4 dias de 12 a15/11/2025	9946	Diária	56	585,48	32.786,88
2	17 Apartamentos Luxo Superior por 4 dias de 12 a15/11/2025		Diária	68	534,48	36.344,64
3	29 Apartamentos Standard por 4 dias de 12 a15/11/2025		Diária	116	483,48	56.083,68

	TOTAL ESTIMADO PARA HOSPEDAGEM					125.215,20
ESPAÇOS(ESP)						
4	Sala Rio Amazonas para reunião geral com capacidade para 60 pessoas.	22721	Diária	2	5.200,00	10.400,00
5	Sala Premium para reunião bilateral pessoas, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	3	1.500,00	4.500,00
6	Espaço para coquetéis de boas-vindas, durante 3 horas, para 60 pessoas).		Diária	1	10.000,00	10.000,00
7	Montagem e desmontagem de todas as salas	6530	Diária	2	2.400,00	4.800,00
	SUBTOTAL					29.700,00
SERVIÇOS PARA AS SALAS DE REUNIÕES						
8	Água mineral garrafa 350 ml, 120 por dia	3697	Garrafa	240	10,00	2.400,00
9	Água mineral Galão de 20L, 4 por dia		Galão	12	60,00	720,00
10	Garrafa térmica de Café com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	12	35,00	420,00
11	Garrafa térmica de leite com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	12	33,00	396,00
12	Garrafa térmica de Chá com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	12	30,00	360,00
	SUBTOTAL					4.296,00
SERVIÇOS COFFEE BREACK E ALMOÇO						

13	Coffee breack para manhã (Opção 3 Premium, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 2 dias	3697	Coffee	120	47,00	5.640,00
14	Coffee breack para tarde (Opção 4 Intercity, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 1 dia		Coffee	60	54,00	3.240,00
15	Almoço (Opção 3 Especial Buffet, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, por 2 dias		Almoço	120	95,00	11.400,00
16	Coquetel de boas-vindas (Opção 4 Premium, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, para 1 dia		Coquetel	60	290,00	17.400,00
17	Taxa de rolha - valor por garrafa: vinho, whisky e espumante	30181	Garrafas	20	90,00	1.800,00
	SUBTOTAL					39.480,00

LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS E ILUMINAÇÃO (EQP)

18	Sonorização - Fornecimento e instalação de serviços de sonorização para atender até 72 pessoas na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (13 e 14/11/2025), com potência/volume adequados aos espaços, contendo mesa de controle de som; caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts; cabeamento, fiação e acessórios necessários ao pleno funcionamento; amplificadores; suportes para caixas de som e cabines. Considerar					
----	---	--	--	--	--	--

	responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	21490	Serviço	1	3.600,00	3.600,00
19	Microfones gooseneck - Fornecimento e instalação de microfones gooseneck com base para mesa para uso no período das reuniões na Sala de Reunião (13 e 14 /11/2025); será necessário 01 (UM) microfones (um para cada participante da mesa). Todos os microfones com led próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado. Não é necessário software que pede a palavra. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito; considerar baterias sobressalentes. Tudo deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	2	360,00	720,00
20	Microfones sem fio – Fornecimento e instalação de microfones sem fio, UHF profissional, com bateria 9V para a Sala de Reunião e uso durante o período das reuniões (13 e 14/11 /2025). Serão necessários 10 (DEZ) microfones para os palestrantes. Tudo					

	deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até às 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	2	4.500,00	9.000,00
21	Sistema de iluminação adequado para o tamanho da Sala de Reunião para uso no período das reuniões (13 e 14/11/2025). Considerar responsável técnico de iluminação para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	30003	Serviço	1	5.150,00	5.150,00
	Painel de LED - Locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de 16(DEZESSEIS) m² de painéis de LED modular 1,0 x 0,5 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com					

22	resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem /desmontagem e operador. Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de todos os cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal. - Demais equipamentos necessários para a criação, edição, transmissão e operação durante o evento. - Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento. Montagem na Sala de Reunião, para uso no período das reuniões, tudo deve estar instalado e testado no dia 12 /11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia (14/11/2025 às 19:00). Tudo deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	2	10.800,00	21.600,00
23	Apresentador remoto - 1 (UM) controle remoto para slides USB com ponteira laser e bateria adicional, fornecimento e instalação na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (13 e 14/11/2025). Atenção					

	com possíveis substituições em razão de defeito. (CORTESIA)	22888	Diária	2	0,01	0,02
	SUBTOTAL DE (EQP)					40.070,02
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (INF)						
24	Notebooks - Locação e instalação de 1 (UM) Notebooks para utilização no período de 15 a 25/09/2025, com as seguintes características técnicas mínimas: 110/220V, processador i5 ou superior, HD 500GB ou mais, mouse touchpad com suporte a gestos multitoque, teclado normal ou em estilo ilha, 8GB de memória RAM ou mais, drive, kit multimídia, placa de som integrada com áudio, placa de rede 10 /100mbits ou mais e no mínimo 3 entradas USB, saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth, sistema operacional instalado e atualizado e MS 365; tela 14" HD com iluminação auxiliar por LED e alta; software antivírus atualizado. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Os equipamentos devem ser compatíveis e ter cabeamento para conectar com o Equipamento Multifuncional e com os monitores de tv 65". Para uso no período de 11 a 14 /11/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 11/11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	2	230,00	460,00

25	Impressoras multifuncionais - Locação e instalação de 2 (DUAS) impressoras multifuncionais, sendo 01 (UMA) colorida e 01 (UMA) monocromática; o equipamento deve ter as seguintes características técnicas mínimas: conectividade (rede sem fio); impressão (preto e branco, colorida; frente e verso; papel A4; mínimo de 36 folhas por minuto); digitalização (mínimo de 1.200 ppi totalmente colorida); previsão de todos os suprimentos para impressão; requisitos do sistema (compatível com MS 365); especificações de energia (110/220V). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Para uso no período de 11 e 14/11/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 11/11/2025 até às 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	4	680,00	2.720,00
26	Réguas de Extensão - 20 (VINTE) réguas de extensão com, no mínimo, quatro saídas para uso no período das reuniões (13 e 14/11/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	2	900,00	1.800,00
27	Ponto de Acesso - Rede Wireless - Até 100 pessoas, simultaneamente, com abrangência em todas as salas do evento, link mínimo 80 M de download e 40 de upload. Para uso no período de 11 a 14/11/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 11/11					

	/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 14/11/2025 às 19:00.	22888	Diária	2	7.400,00	14.800,00
28	Operador de Informática - Responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos; deverá prestar apoio no período de realização do evento entre os dias 11 a 14/11/2025; a alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada.	24970	Diária	4	450,00	1.800,00
	SUBTOTAL DE (INF)					21.580,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (MOB)						
29	Palco modular 2,00X1,00m, para uso no período das reuniões (13 e 14/11/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 12/11/2025 até às 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 14/11/2025 às 19:00.	24376	Diária	2	2.200,00	4.400,00
30	Poltronas - 8 (OITO) poltronas individuais brancas, com braços, em couro sintético para o palco, com 2 mezinhas para apoio. Para uso no período das reuniões: 13 e 14/11/2025.	20460	Diária	2	2.800,00	5.600,00
31	Poltronas - 4 (QUATRO) poltronas quadradas, com braços, em couro sintético para o Foyer. Para uso no período das reuniões 13 e 14/11//2025.	20460	Diária	2	4.050,00	8.100,00
32	Sofás - 3 (TRÊS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético para o Foyer. Para uso no período das reuniões 13 e 14/11//2025.	20460	Diária	2	2.700,00	5.400,00

33	Tapete - 1 (UM) tapete de pêlo alto, tamanho (2mx3m) e cor preta ou grafite, para o Foyer . Para uso no período das reuniões 13 e 14/11//2025 .	20460	Diária	2	1.800,00	3.600,00
34	Mesas Bistrô - 5 (CINCO) mesas altas, tipo bistrô, com tampo de madeira, todas para o Foyer . Para uso no período das reuniões 13 e 14/11//2025 .	20460	Diária	2	1.350,00	2.700,00
35	Banquetas - 15 (QUINZE) banquetas altas, estofadas, para balcão, com apoio para as costas, para o Foyer . Para uso no período das reuniões 13 e 14/11//2025 .	20460	Diária	2	2.030,00	4.060,00
	SUBTOTAL DE (MOB)					33.860,00
ORNAMENTAÇÃO (ORN)						
36	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 70 (setenta) cm de altura, com no mínimo 50 (cinquenta) unidades de flor. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário.	17485	Unidade	10	1.950,00	19.500,00
37	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Serão colocados na Sala de Reunião . Os arranjos deverão ser substituídos					

	sempre que necessário. Serão colocados na sala plenária.	17485	Unidade	10	3.850,00	38.500,00
38	Vasos com plantas - 10 (DEZ) Plantas com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	17485	Unidade	10	530,00	5.300,00
	SUBTOTAL DE (MOB)					63.300,00
SEGURANÇA (SEG)						
39	Segurança desarmada - 3 (TRÊS) seguranças em posto de 12hs, para efetuar o controle do acesso às dependências do evento nos dias 13 e 14/11/2025. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. A alimentação e o transporte até o local de prestação de serviço devem ser providenciados pela contratada. (Memo. Calc - 2 diárias X 800,00 valor da diária X 3 vig/dia)	24147	Diária	2	800,00	4.800,00
	SUBTOTAL DE (ORN)					4.800,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					362.301,22
	VALOR A SER ANTECIPADO (50% após a assinatura do contrato referente a hospedagem, locação de salas e alimentação) (198.690,20x50%=99.345,10)					99.345,10
	VALOR A SER ANTECIPADO (25% dia 03/11/2015 para locação e instalação de equipamentos de sonorização, audiovisuais, iluminação, equipamentos de informática e					40.902,51

mobiliário e serviço de segurança) (163.610,02 x25%=40.902,51)					
---	--	--	--	--	--

- Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- Classificação do objeto quanto ao modelo de execução
- 1.5. O serviço é enquadrado como não contínuos.
- Prazo de vigência
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA PNCP: 003944600000141-0-000017/2025.
 - II. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 10/06/2025.
 - III. LOCAL: Belém/PA.
 - IV. ID DO ITEM NO PCA: 101, 102 E 103.
 - V. CLASSE/GRUPO: 632 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA; 732 – SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS e 951 – SERVIÇOS FORNECIDOS POR ORGANIZAÇÕES COMERCIAL DE EMPREGADOR DE PROFISSIONAIS.
 - VI. IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170217-71/2025, 170217-72/2025 e 170217-73/2025.
 - VII. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 362.301,22 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade
- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Impactos ambientais positivos:
- I. Uso eficiente de água e energia, gestão adequada de resíduos sólidos, uso de produtos biodegradáveis ou recicláveis, e ações para neutralização ou mitigação de emissões de carbono.
 - II. Fornecimento de alimentação com base em critérios de sustentabilidade, bem como a redução de plásticos descartáveis.
- 4.1.2. Impactos Sociais Positivos
- I. Priorizar a contratação de empresas que promovam a inclusão de grupos socialmente vulneráveis, como mulheres, jovens, pessoas com deficiência ou egressos de programas de capacitação social.
 - II. Estabelecer práticas de respeito aos direitos trabalhistas, diversidade e equidade de gênero e raça, promovendo ambiente ético e inclusivo.
- 4.1.3. Impactos Econômicos Positivos
- I. Valorizar fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia local, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região-sede do evento.
 - II. Estimular cadeias produtivas que incorporem práticas inovadoras e sustentáveis, agregando valor aos serviços contratados.
- Indicação de marcas ou modelos
- 4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marcas, pelo princípio da isonomia e pela necessidade de assegurar ampla competitividade entre os licitantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa evitar restrições indevidas ao mercado, permitindo que os fornecedores apresentem produtos que atendam aos requisitos técnicos mínimos especificados, desde que em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e de qualidade comprovada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A contratante não imporá restrições quanto ao uso de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que os insumos, materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência e com a legislação aplicável, assegurando qualidade e eficiência dos serviços contratados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Para a presente contratação, referente à prestação dos serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para coquetel de boas-vindas, serviços complementares e alimentação para a Sessão Green Customs, a contratante não exigirá carta de solidariedade entre empresas, considerando que os serviços poderão ser executados integralmente pela contratada, nos termos da legislação vigente e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6. É vedada a subcontratação completa da obrigação, abaixo discriminada:

1.1.1 Hospedagem;

1.1.2 Salas e demais locais reservados pelo contratante.

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

1.1.3 Todos os demais serviços complementares necessários à execução das atividades relacionadas ao evento.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A vistoria técnica será realizada pela equipe de organização da Sessão Green Customs, designada pela contratante, com o objetivo de verificar as condições físicas e operacionais das instalações disponibilizadas pela contratada.

4.13.1. Considerando que o evento ocorrerá nas dependências da contratada, a vistoria tem por finalidade assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a adequação dos espaços de hospedagem, salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e áreas destinadas à alimentação, bem como as condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura de apoio.

Instalação de escritório

4.14. O Intercity Hotel, proponente dos serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e fornecimento de alimentação para a Sessão Green Customs, possui escritório e estrutura administrativa já estabelecidos no local de execução dos serviços, o que contribui para a pronta atuação no atendimento às demandas do evento, maior controle operacional e facilidade na articulação logística durante todas as fases da contrataç

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias, após da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I. Hospedagem

a) Método: Acomodações previamente bloqueadas e distribuídas conforme o cronograma e os perfis das delegações, no formato abaixo:

Categoria	Período
Premium	12 a 15/11/2025
Luxo Superior	12 a 15/11/2025
Standard	12 a 15/11/2025

- b) Rotina: Check-in e check-out organizados com apoio de equipe bilíngue e atendimento prioritário.
- c) Etapas:
- Recepção personalizada e sinalização institucional do evento.
 - Acompanhamento das reservas com confirmação diária de ocupação.
 - Suporte 24h aos hóspedes durante o período da reunião.
 - Tecnologia: Sistema de gestão hoteleira com integração a dispositivos móveis (aplicativo ou QR code para acesso a serviços).
 - Frequência/Periodicidade: Atendimento ininterrupto durante todo o período do evento, com atualizações diárias junto à equipe organizadora.
- II. Período de Reserva e Política de Alterações:
- a) Até o dia 31 de outubro de 2025, as reservas poderão ser alteradas ou canceladas sem qualquer ônus para a Administração.
- b) As reservas efetuadas até 06 de novembro de 2025 deverão conter mínimo de 3 (três) noites.
- c) As reservas efetuadas a partir de 07 de novembro de 2025 deverão obrigatoriamente prever mínimo de 4 (quatro) noites, sendo que, mesmo que o pernoite ocorra por período inferior, será cobrado o valor integral correspondente a 4 noites.
- III. Política de Cancelamento e No Show:
- a) Em caso de cancelamento realizado entre 10 (dez) a 06 (seis) dias antes da data de check-in (07 a 10 de novembro de 2025), será devida ao CONTRATANTE multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços de hospedagem.
- b) Em caso de cancelamento realizado a partir de 05 (cinco) dias antes da data de check-in (08 de novembro de 2025) ou em caso de no show, será devida multa de 100% (cem por cento) do valor total contratado.
- c) As condições acima não se aplicam a reservas efetivamente canceladas até o dia 31 de outubro de 2025, conforme item II, alínea "a".
- IV. Da Condição Suspensiva de Pagamento:
- a) O pagamento à contratada somente será realizado após a efetiva prestação dos serviços de hospedagem, mediante comprovação documental da execução, incluindo a apresentação de:
- Relação nominal dos hóspedes atendidos;
 - Período de hospedagem efetivamente realizado;
 - Comprovação de não ocorrência de cancelamento ou no show por parte dos congressistas.
- b) A Administração não se responsabilizará por valores cobrados a título de multa por cancelamentos ou no show, salvo nas hipóteses expressamente previstas no item III, e desde que as reservas tenham sido efetivamente formalizadas.
- V. Da Inexecução Parcial dos Serviços:
- a) Caso haja inexecução parcial dos serviços (ex: não comparecimento de hóspedes por causas justificadas ou modificações na programação oficial do evento), o pagamento será realizado apenas proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, desde que não incorram nas multas previstas no item III.
- VI. Locação de Salas e Espaço para Coquetel
- a) Método: Disponibilização de ambientes adequados às reuniões, com infraestrutura para receber instalação de equipamentos, conforme protocolo internacional, conforme abaixo:

Salas	Período	Diárias
Sala 5 Rio Amazonas	13 e 14/11/2025	2
Sala Premium	12 a 14/11/2025	3
Espaço para coquetel (3hs por dia)	12 /11/2025	1

- b) Rotina: Preparação antecipada dos espaços, permitindo a entrada da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, testes técnicos e suporte contínuo.
- c) Etapas:
- Montagem e checagem de equipamentos (microfones, projetores, cabines de tradução etc.).
 - Apoio operacional durante reuniões e eventos paralelos.
 - Reorganização dos espaços conforme a agenda.
- d) Tecnologia: Equipamentos audiovisuais de alta definição, internet de alta velocidade, sistema de tradução simultânea.
- e) Frequência/Periodicidade: Montagem e testes diários antes das sessões; suporte técnico em tempo real durante os eventos.
- VII. Cronograma de realização dos serviços:

11/nov.	12/nov.	13/nov.	14/nov.	15/nov.	16/nov.

COP30-ADUANA					
terça	quarta	quinta	sexta	sábado	domingo
Chegada do pessoal COP30				Retorno do pessoal COP30	
		Reunião COP30 ADUANA			
	Coquetel a noite	Programa Cultural			
Manhã		Coffe break	Coffe break		
		Almoço	Almoço		
Tarde		Coffe break	Passeio encontro das águas		
Noite		Visita ao Teatro	Livre		
	Coquetel	Jantar ou coquetel no Teatro			

Local e horário da prestação dos serviços
5.2. Os serviços

serão prestados no seguinte endereço: Hotel Intercity Manaus, Rua Marciano Armond, 544 – Adrianópolis Manaus-Am

5.3. Os serviços serão prestados no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, salvo disposição em contrário expressamente acordada entre as partes."

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os apartamentos, salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, bem como os serviços complementares necessários, em quantidades estimadas e com a qualidade compatível às exigências do evento da Sessão Green Customs, comprometendo-se a realizar a substituição dos itens sempre que necessário."

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A proposta do Intercity Manaus foi elaborada com base nas seguintes características:

- I. Número estimado de participantes: 60 (sessenta);
- II. Perfil dos usuários: autoridades brasileiras, delegações estrangeiras etc.);
- III. Período de realização do evento: 13 e 14/11/2025;
- IV. Infraestrutura necessária: tipos de salas, acomodações, equipamentos);
- V. Padrões de qualidade exigidos: categoria do hotel, idioma dos atendentes, serviços específicos;
- VI. Particularidades logísticas: segurança, acessibilidade, horários especiais

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. A contratante não padronizará um modelo específico de uniforme para os funcionários do Hotel Intercity. Será permitido o uso do uniforme padrão do hotel, caso disponível. No entanto, é imprescindível que todos os colaboradores estejam sempre bem apresentados, com vestimenta adequada, higiene pessoal em dia e postura profissional, a fim de preservar a boa imagem da equipe e atender ao padrão de excelência exigido pelo evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 11 a 16 de novembro de 2025.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

d) Hospedagem:

- Verificação da limpeza e organização dos quartos e áreas comuns;
- Conferência da disponibilidade e funcionamento dos itens e serviços oferecidos (roupas de cama, toalhas, amenidades, ar-condicionado, TV etc.);
- Acompanhamento da qualidade do atendimento prestado pelos colaboradores da recepção e demais setores;
- Controle da conformidade com os horários de check-in e checkout acordados.

b) Locação de salas:

- Inspeção das condições estruturais e de limpeza dos espaços antes e após a utilização;
- Verificação da disponibilidade e funcionamento de equipamentos audiovisuais e de apoio (projetores, microfones, cadeiras, mesas, ar-condicionado, iluminação etc.);
- Monitoramento do cumprimento dos horários reservados e da capacidade máxima permitida em cada sala.

c) Alimentação:

- Avaliação da qualidade, apresentação e temperatura adequada dos alimentos servidos;
- Fiscalização das condições de higiene do ambiente, utensílios e equipe de manipulação;
- Verificação do cumprimento dos horários e cardápios acordados;
- Monitoramento da reposição de itens, do atendimento e da satisfação dos usuários.

d) Coquetel de boas-vindas:

- Verificação da pontualidade na montagem, início e finalização do evento;
- Avaliação da variedade, qualidade e apresentação dos itens servidos (bebidas, petiscos, finger foods etc.);
- Fiscalização da higiene e apresentação da equipe de serviço;
- Controle da ambientação e adequação do espaço ao perfil do evento (decoração, sonorização, iluminação etc.);
- Acompanhamento do atendimento aos convidados, garantindo cordialidade, agilidade e reposição adequada dos itens durante todo o evento.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos fiscais dos serviços, informando que os serviços foram executados conforme contratado ou com ressalvas e possíveis glosas, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. Não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Recebimento
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 11 a 16 de novembro de 2025, período este de efetiva execução dos serviços.
- 7.8. Ao final do evento de faturamento:
- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do ateste do fiscal.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.14.2. Realizar a análise toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e
- 7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento.

7.34. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.35. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente a antecipações de valores, conforme detalhado abaixo:

7.36. Para fins de garantia da disponibilidade das acomodações e demais estruturas necessárias à realização da Sessão “Green Customs” em Manaus, o Hotel Intercity efetuará o bloqueio prévio dos apartamentos mediante o pagamento antecipado, pela Receita Federal do Brasil, de R\$ 99.345,10 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços de hospedagem, locação de salas e alimentação 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.37. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.37.1. Quando do início dos serviços será pago o valor de R\$ 40.902,51 (quarenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e um centavo), dia 3/11/2025, referente a 25% (vinte e cinco por cento), dos serviços de locação e instalação de equipamentos de sonorização, audiovisuais, iluminação, equipamentos de informática e mobiliário e no término do evento, será pago o saldo de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento total dos serviços. Os pagamentos serão realizados após o recebimento das notas Fiscais emitidas pelo Contratado e atestadas pelo fiscal do Contrato.

7.37.2. O valor pago antecipadamente terá como finalidade assegurar as vagas reservadas para os participantes da Sessão “Green Customs” da COP30,

bem como a realização dos demais serviços contratados. Ressalta-se que esse valor não representa custo definitivo para a Administração Pública, uma vez que o pagamento integral da hospedagem será de responsabilidade direta dos participantes, a ser efetuado individualmente ao final do período de estadia. Caso ocorra inadimplência por parte de algum participante, a contratante assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento correspondente.

7.37.3. O valor correspondente aos 50% antecipados pela Receita Federal retornará à contratante na forma de crédito a ser utilizado exclusivamente para abatimento no valor final das despesas efetivamente de responsabilidade da contratante, relativas aos demais serviços contratados. Tal abatimento será formalmente registrado na fatura final apresentada para pagamento, com os devidos comprovantes de compensação.

7.37.4. O referido pagamento antecipado está amparado no art. 145, §1º, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

7.37.5. Após o encerramento dos serviços os hóspedes farão o pagamento referente as diárias e despesas pessoais, o valor antecipado pela contratante, será utilizado no pagamento dos demais serviços: tais como, locação de salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e alimentação.

7.38. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.38.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.38.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.39. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.40. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.41. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada da seguinte providência pelo Contratado:

7.41.1. Apresentar Nota Fiscal com o valor da parcela a ser antecipada, especificando a que serviços se refere a antecipação.

7.41.2. Declaração formal bloqueio das áreas (com timbre oficial), assinado pela gerência do hotel, informando que as áreas (salas de reunião, quartos, áreas comuns etc.) que estão bloqueadas exclusivamente para o evento BRICS, indicando:

- Datas e horários de bloqueio;
- Descrição das áreas bloqueadas;
- Nome do evento e responsável pela reserva;
- Vigência da reserva.

7.41.3. Mapa/planta baixa das áreas bloqueadas: Ilustração das áreas do hotel, com identificação clara dos espaços reservados para o evento, como:

- Sala da reunião principal;
- Sala de Reunião;
- Espaço para os coquetéis de boas-vindas, e
- Área que serão servidas as refeições.

7.41.4. Comprovante de reserva no sistema do hotel (ou print de sistema interno):

Demonstração do registro da reserva no sistema de gerenciamento do hotel, incluindo:

- Quantidade e tipo de quartos reservados
- Nome do grupo/evento associado à reserva
- Período da reserva
- Status (confirmado/bloqueado).

7.42. O pagamento dos valores a serem antecipados ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reajuste

7.43. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no caput do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base legal:

“Lei nº 14.133/2021, art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

9.1.1. A contratação fundamenta-se no caput do art. 74, caput, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de serviços integrados ao espaço, o qual dispõe da única infraestrutura adequada e necessária à realização do evento.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Qualificação Econômico-Financeira
- 9.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;
- 9.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.19. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Qualificação Técnica
- 9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente tais como ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Serviços e Turismo, em plena validade;
- 9.26. Prova de atendimento aos requisitos tais como: Alvará de Funcionamento (Código de Posturas Municipais), Licença Sanitária (Lei Federal nº 6.437/1977 e normas da ANVISA), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Lei Federal nº 13.425/2017 - Lei Kiss), Cadastro no Cadastur (Lei Federal nº 11.771/2008).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 362.301,22 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 170217/00001;
 - II) Fonte de recursos: 10320000000;
 - III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
 - IV) Elemento de despesa: 339030, 339037, 339039, 339040; e
 - V) Plano interno: IEGABIN.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como não sigilosa.

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]*

OU

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]
- 2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

4.1.16. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.17. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.18. *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.18.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.18.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.18.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.18.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49 *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1. 51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

- 4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A18]
- 4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCA JUCILEIDE BARBOSA TORRES DE FARIAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:06:03.